

## Jaguaribe, 12 de novembro de 2014

Edição Nº: 1902

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 10.13.001/2014: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0033.2.074 **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
F.E. DIOGENES ALMEIDA-ME	R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Ednardo Diógenes Almeida **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ronaldo Nunes. Jaguaribe-CE, 12 de novembro de 2014.

Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira do SAAE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** O Secretário da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe, torna público o extrato do SÉTIMO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2011.11.23.01, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a executar a obra de construção da recuperação da ladeira dos Bastiões no Município de Jaguaribe, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** RG2 TERRAPLANGEM LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.731.150,93 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 11 de Maio de 2015. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Irapuan Pinheiro Sobrinho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Max Fabiane Macário Avelino. Jaguaribe/Ce, 12 de Novembro de 2014. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CHAMAMENTO PÚBLICO** – A Secretária de Educação, através de sua Secretária, Sra. Maria Aparecida Lima de Assis, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 13 de Novembro à 21 de Novembro de 2014, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO 05.11.01/2014**, para **credenciamento** de pessoas físicas e/ou jurídicas para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO PNAE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, bairro Centro. Jaguaribe/CE, 10 de Novembro de 2014. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº - 218/2014** O Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR REUNIAO COM A COMUNIDADE DE IPUERAS, PERTENCENTE AO DISTRITO DE FEITICEIRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CEARA, SOBRE O TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO. **RESOLVE** DESIGNAR CICERO JUNIÊ BARRETO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 13/11/2014 a 13/11/2014. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 12 de Novembro de 2014. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

\*\*\* \*\*

**Lei N.º 1.224/2014, 12 de novembro de 2014.** **Dá denominação a Rua Projetada, localizada na sede do Município de: JOSÉ MATIAS NETO.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º.** Dá denominação a Rua Projetada, localizada na sede do Município. **Art. 2.º.** Passará a ter sua denominação oficial através de Lei, com o seguinte nome: JOSÉ MATIAS NETO, conforme croquis em anexo. **Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará,** aos 12 de novembro de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

### LEI ORÇAMENTÁRIA

**Exercício Financeiro de 2015 Lei n.º 1.223/2014 De 12 de novembro de 2014**  
**ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**LEI Nº 1.223/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.** *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaribe para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1.º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguaribe para o exercício financeiro de 2015, compreendendo: I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta; II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

**Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Seção I Da Receita Total Art. 2.º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jaguaribe, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1.º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência. **Art. 3.º.** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ **90.323.400,00** (Noventa milhões, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei. **Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização. **Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total Art. 4.º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **90.323.400,00** (Noventa milhões, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) é desdobrada nos seguintes agregados: I – R\$ 66.502.400,00 do Orçamento Fiscal e; II – R\$ 23.821.000,00 do Orçamento da Seguridade Social. **Seção II Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão Art. 5.º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001. **Art. 6.º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei. **Capítulo III DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO Art. 7.º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64. **Parágrafo Único:** o percentual dos créditos adicionais suplementares tratados no caput do artigo não será onerado quando relacionadas aos grupos de despesas pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, precatórios judiciais, bem como amortização da dívida contratual, ou quando a fonte de recursos para fazer face a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrer por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, ou pelo excesso de arrecadação verificado, considerando ainda a tendência do exercício, ou quando as suplementações orçamentárias ocorrerem nas funções SAÚDE (10); EDUCAÇÃO (12), desde que a fonte de recurso seja a anulação parcial de dotações das referidas funções. **Art. 8.º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a: I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência; II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei

**Jaguaribe, 12 de novembro de 2014**

**Edição Nº: 1902**

Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos. **Parágrafo Único.** Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei. **Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 09.** O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos. **Art. 10.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais. **Art. 11.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. **Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 **Art. 13.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. **Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 12 de novembro de 2014. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

<b>Anexo I</b>		
<b>Previsão de receita orçamentária</b>		
Receitas Correntes	73.034.750,00	
Receita Tributária	3.710.000,00	
Receitas de Contribuições	1.000.000,00	
Receita Patrimonial	725.000,00	
Receita de Serviços	3.730.000,00	
Transferências Correntes	63.240.750,00	
Outras Receitas Correntes	629.000,00	
Receitas de Capital	22.965.100,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	22.715.100,00	
Outras Receitas de Capital	150.000,00	
Dedução da Receita	-5.676.450,00	
Dedução da Receita de Transferências Correntes	-5.676.450,00	
<b>RESUMO POR ESFERA</b>		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	66.502.400,00	66.502.400,00
Orçamento da Seguridade Social	23.821.000,00	23.821.000,00
<b>Total</b>	<b>90.323.400,00</b>	<b>90.323.400,00</b>

**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

<b>Anexo II</b>	
<b>FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
Câmara Municipal de Jaguaribe	2.737.000,00
Gabinete do Prefeito	958.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	3.641.000,00
Fundo Municipal de Educação	31.264.000,00
Secretaria da Cidade e Infraestrutura	18.779.000,00
Sec. de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente	1.753.400,00
Fundo Municipal de Saúde	20.133.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.688.000,00
Secretaria do Esporte, Juventude e Cultura	1.883.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.837.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.250.000,00
Reserva de Contingencia	400.000,00
<b>Total Geral do Orçamento:</b>	<b>90.323.400,00</b>

**JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

**Anexo III**

**Projeções de receitas e despesas**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2011	<b>48.898.437,80</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2012	<b>74.282.513,56</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013	<b>63.027.790,63</b>
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014	<b>71.453.325,04</b>
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2015	<b>90.323.400,00</b>
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2013	<b>62.798.348,53</b>
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014	<b>71.453.325,04</b>
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015	<b>90.323.400,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>RCL Percentual</b>
PODER EXECUTIVO	35.455.000,00 67.358.300,00 52,63 %
PODER LEGISLATIVO	1.780.000,00 67.358.300,00 2,64 %
<b>Outras Aplicações</b>	<b>Valor projetado Base de cálculo Percentual</b>
Gastos com M D E	10.352.950,00 33.373.250,00 31,02 %
Gastos com Saúde	10.826.000,00 32.140.250,00 33,68 %

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2015. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

Jaguaribe, 12 de novembro de 2014

Edição Nº: 1902

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E O ANEXO DE METAS FISCAIS DA (Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

LDO PARA 2015 (LEI 580/2014)		LOA PARA 2015	
Receita Total	72.301.794,00	Receita Total	90.323.400,00
Despesa Total	72.301.794,00	Despesa Total	90.323.400,00
Resultado Nominal	550.000,00	Resultado Nominal	664.000,00
Resultado Primário	317.002,00	Resultado Primário	301.000,00
Dívida Consolidada	4.820.000,00	Dívida Consolidada	4.156.000,00

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SEGUE LINK ABAIXO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.223;  
<http://jaguaribe.ce.gov.br/legislacao/>

\*\*\* \*\*